



TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2021

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, tratamento, transporte e destinação final de Resíduos e Serviços de Saúde – RSS (Lixo Hospitalar) produzido pelas unidades de Saúde (Zona Urbana e Zona Rural) do Município de Bannach - PA.

2. LEGISLAÇÃO:

2.1- A contratação dos serviços, executados de forma contínua obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93; e suas atualizações, Lei 10.520/2002.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1- A contratação justifica-se pela necessidade de recolhimento dos resíduos sólidos de saúde (RSS), conforme exigências legais, tendo em vista que a ausência dos serviços implica a inviabilidade do funcionamento dos serviços de saúde no município.

3.2- Assegurar as condições mínimas nas etapas de manejos do gerenciamento dos resíduos, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos RSS gerados pelas unidades de saúde do Município de Bannach - PA, como vista a preservar a saúde Pública e Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: resolução 306-ANVISA DE 07/12/2014 e DCCONAMA de 29/04/2005, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste termo de referencia.

3.3- O objeto desta licitação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº3.555/2000. Por possuir em padrões de desempenho e característica gerais e específicos usualmente encontrados no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeita a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, que garanta a boa qualidade dos serviços ofertada a custo mais reduzido, contribuindo para diminuição dos gastos da administração.

4- DA FINALIDADE



4.1- A presente contratação tem por finalidade coletar, transportar, tratar e dar destinação final adequada a todo e quaisquer Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, lixo patológico e orgânico, apresentado pelo gerador/prestador, sob fiscalização da CONTRATANTE, como também dos setores vistoriados e fiscalizados da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes. Podendo utilizar-se para a prestação dos serviços as alternativas passíveis, para tratamento dos resíduos, conforme determina capítulo III, item 1.6 e sub-item 1.6.2 da resolução 306 de 07 de dezembro de 2004.

5- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- De acordo com a RCD ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/2005, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal dos pontos de atendimentos sob comando da Secretaria Municipal de saúde, podendo ainda ser incluídas unidades móveis de atendimento à saúde. O lixo produzido pelo Município poderá ser classificado conforme o RCD ANVISA nº 306/04 e Resolução CONAMA nº 358/05, os RSS são classificados em cinco(5) grupos: A.B.C.D.e E.

6. PLANILHA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	QUANT	MESES	DESCRIÇÃO
1	09	MES	SERVIÇO DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DE SERVIÇO DE SAÚDE (RSS).
			Unidades de saúde – zona urbana e zona rural - coleta quinzenal

7- DA MANUTENÇÃO:

- 7.1- O lixo deverá ser retirado no local indicado pelo município, nas unidades de saúde (zona rural e zona urbana). Os preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, seguro, tributos e/ou impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes na execução do contrato.
- 7.2- A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduos. Os resíduos não devem ultrapassar 2/3 do volume dos recipientes não esteja com tamanho compatível, deverá ser substituído por produto de tamanho superior.



- 7.3- Os funcionários da empresa vencedora do certame licitatório, quando da coleta deverão receber orientação, treinamento e acompanhamento do médico da **CONTRATADA**. Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstas. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados leis e normas que regemos serviços ora licitados.
- 7.4- Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachás constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.
- 7.5- O transporte dos resíduos de serviço de saúde, objeto deste projeto básico, será feito em veículos apropriados, compatíveis com as características dos resíduos, obedecerá às seguintes regras:
- a) Deverão ser transportados em veículos com compartimento exclusivos, não sendo permitido seu transporte conjunto com pessoas ou outros tipos de resíduos, materiais ou substâncias;
 - b) O carro transportador deverá ser fechado, com caçamba estanque, que não permita vazamento de líquidos, liso e sem arestas, como por exemplo: plástica fibra de vidro e aço inoxidável, (carros de madeira não são permitidos)
 - c) A capacidade máxima deste veículo precisa estar de acordo com as normas vigentes de segurança e medicina do trabalho.
 - d) As operações de transporte deverão ser realizadas em instalações adequadas, garantindo a inviolabilidade das embalagens, a segurança do trabalho do envolvido e a preservação do meio ambiente:
 - e) Os veículos que transportam material infectante deverão ser identificados, usando, para isso, nos quadros lados, o desenho previsto na legislação (RISCO BIOLÓGICO).

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer o objeto em conformidade com Termo de Referência.



- b) Os serviços contratados, principalmente o tratamento e destinação final dada aos resíduos gerados pela CONTRATANTE, serão de inteira responsabilidade da contratada.
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da contratante através do setor competente, que acompanhará o fornecimento, objeto deste Termo de Referência, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) O tratamento e a destinação final dos resíduos gerados serão controlados e fiscalizados pelos órgãos de meio ambiente, de saúde pública e de vigilância sanitária competente, e de acordo com a legislação vigente.
- f) Os serviços contratados deverão ser efetuados de acordo com as legislações vigentes. Os sistemas de tratamento de RSS devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97 e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente.
- g) Consiste na disposição definitiva de resíduos no solo ou em locais previamente preparados para recebê-los. Pela legislação a disposição deve obedecer a critérios técnicos de construção e operação, para as quais é exigido licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/97.
- h) A CONTRATADA deverá emitir certificado mensal e individual de destinação e incineração de resíduos para cada local de coleta.

9- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto, na forma prevista pela Lei Federal nº 8666/93;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos produtos.
- c) Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.



10- DO PRAZO:

- a) O prazo para começar iniciar o serviço não poderá ser superior a cinco dias contados da data da assinatura do contrato, sob pena de aplicação das sanções prevista no ato convocatório.
- b) O município de Bannach-PA reserva-se o direito de não receber os serviços prestados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato e aplica o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8666/93;

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- a) O prazo para pagamentos é de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo contratante da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.
- b) O pagamento da Nota fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.
- c) O pagamento será creditado em favor da contrata, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

12- DO VALOR

O valor máximo proposto para a presente contratação e de **R\$102.299,94 (cento e dois mil duzentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos).**

13- DAS PENALIDADES:

- a) À licitante ou à contratada que incorram nas faltas referidas nos **arts. 71 a 75 e 79 a 99** da Lei Federal nº 8666/93, bem como a licitante que, convoca dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
GABINETE DA PREFEITA



falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções prevista nos arts. 76 a 77 da Lei Federal nº 8666/93 ou dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida aos seguintes limites máximos: 10% (dez por cento) sobre o valor do contratado, em caso de descumprimento total obrigação, inclusive no caso de recusado adjudicatório em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10(dez) dias contados da data de sua convocação;
- c) 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atrás, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado:
- d) 0,7% (sete décimos por cento sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo).

13.1- Antes da aplicação de qualquer penalidades era garantido à contrata da o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Bannach ou ainda, quando foro caso, cobrada judicialmente.

Bannach - PA, 25 de Março de 2021.